



www.itarare.sp.gov.br

Jornal Oficial

do Município de Itararé

Itararé, 24 de setembro de 2015 - Ano I - Edição nº 45 - Lei Municipal nº 3.580, de 28 de março de 2014

Prefeitura reinicia pavimentação no Parque Centenário

Teatro Municipal exibe o premiado longa 'Vida de Menina'



Sessão de cinema Pontos MIS
Filmes: Tudo o Que é Sólido Pode Derreter
e Vida de Menina
Data: 25/09 (sexta-feira)
Horário: 20h
Local: Teatro Sylvio Machado
Entrada: Gratuita
Classificação indicativa: 12 anos



A pavimentação cobrirá 9.953,95 metros quadrados, incluindo calçadas com acessibilidade. Pág. 3

Regularize suas dívidas com a prefeitura

REFI\$

Programa de Recuperação fiscal

2015

100%
de desconto

Adesões até 30/09

Prefeitura anuncia corte de gastos para equilíbrio financeiro



O Governo Municipal apresentou nesta semana alguns cortes de gastos visando a adequação financeira das despesas municipais. Veja mais na página 3.

Escola Maria de Jesus K. Camargo recebe parque infantil



O projeto é resultado de uma parceria entre a Prefeitura de Itararé, através das Secretarias de Educação e Serviços Municipais, Tribunal de Justiça e Ministério Público. Pág. 3

Prefeitura anuncia corte de gastos para equilíbrio financeiro

O Governo Municipal apresentou nesta semana alguns cortes de gastos visando a adequação financeira das despesas municipais. Estas medidas foram necessárias, principalmente devido a queda na entrada de receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repasses do Governo Estadual, principalmente na área da saúde.

A administração municipal, assim como outros municípios do país, entende que estes cortes são necessários para preservar o equilíbrio financeiro

de Itararé e cumprir com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Confira a redução de gastos

- Corte de 10% dos vencimentos da prefeita, vice-prefeito, secretários e coordenadores.
- Corte das gratificações (exceto funções de coletores e merendeiras, cujo valor é de R\$ 156,61 por funcionário)
- Corte de Horas Extras
- Proibição de aquisição de Licença Prêmio em Pecúnia



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeita Municipal
Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Chefe de Gabinete
Julio Cesar Souza

Secretária de Assistência Social
Barbara Lechinsk Cardoso de Camargo
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretário de Finanças
José Carlos de Andrade
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento
Luiz Carlos Colturato
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária
José Roberto Cogo
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração
Antônio Eduardo F. S. Gradin
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
José Carlos Klocker Vasconcelos Filho
Rua São Pedro, 1654
Telefone: (15) 3532- 4580

Secretária de Saúde
Keila Cristina Xavier Bertti
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais
Julio Cesar Soares de Almeida
Rua 13 de maio, 07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretário de Habitação e Meio Ambiente
Arquiteto Antônio Robson Ferreira
Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Coordenadora de Cultura
Bruna Ximarelli da Silva
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenador de Turismo
Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenador de Esporte
Denis Galvão Ribeiro
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Vice-prefeito
José Eduardo Ferreira

Diretor DEMUTRAN
Marcelo Campos
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-4431



EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP
DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Ezequiel Jorge Rafael
FOTOS E TEXTOS: Jonielson C. de Lara - Ezequiel J. Rafael

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP
TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477
www.camaramunicipalitarare.com.br

Poder Legislativo

Presidente: José Carlos Mendonça Martins Junior
1º Vice Presidente: Lúcio Mariano Camargo
2º Vice Presidente: Mara Galvão Ribeiro
1º secretário: José Donisete de Camargo
2º secretário: Rodrigo Pimentel Fadel

Gilberto Santana
João Antonio Vieira
José Aparecido dos Santos
Josias dos Santos
Jurandir Ribeiro de Carvalho
Laércio Antonio Amado

Marcos Vincenzi
Willer Costa Mendes

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa
Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

Prefeitura reinicia pavimentação no Parque Centenário

A Prefeitura de Itararé reiniciou nesta semana a pavimentação do Parque Centenário. O investimento é de R\$ 433.489,79, que contemplarão 9.953,95 metros quadrados das ruas: Zuani de Fázio, Ângelo Augusto Ghizzi, Paulo Rolim Corrêa, Nelson Vilela e João Santos Mello.

Estas obras fazem parte do pacote de ações que a Prefeitura deu início em março deste ano no PSH – Programa Social de Habitação, no Jardim São Paulo, onde 8.127,95 metros quadrados de asfalto foram concluídos e o valor investido foi de R\$ 324.065,59.

O Jardim São Pedro Horigome contará com 8.296,90 metros quadrados de asfalto, que também incluem guias, sarjetas, galerias e calçadas. Neste bairro o valor da obra é de R\$ 454.363,04 e as ruas beneficiadas serão: Salim Ferraz, Nivaldo Sales da Silva, Juvêncio de Freitas, Sete de Setembro, Ronald Silva Gradin e Basílio de Araújo Miranda.

As ruas Higino Camargo, Haroutin Derderian e Avenida Cesar Cusin, no Jardim Regiane, também serão pavimentadas, e na última segunda-feira (8) foi

realizado o levantamento topográfico para início dos trabalhos. Serão 5.438,20 metros quadrados de asfalto, cujo investimento total é de R\$ 245.850,00.

Através de emendas parlamentares e contrapartida da Prefeitura o município receberá em pavimentação o investimento de aproximadamente R\$ 1,5 milhão.



Escola Maria de Jesus K. Camargo recebe parque infantil



Crianças se divertem no novo parquinho

A escola municipal Maria de Jesus Klocker Camargo, na Vila Novo Horizonte, inaugurou na manhã de sexta-feira (18) um parque infantil.

O projeto é resultado de uma parceria entre a Prefeitura de Itararé, através das Secretarias de Educação e Serviços Municipais, Tribunal de Justiça e Ministério Público.

O investimento no parque foi de R\$ 13.545, provenientes de um alvará judicial, e conta com gangorra, gira-gira, escorregador e balanço.

Para a Secretaria de Educação o parquinho possibilita às crianças um recurso a mais durante o período de recreação e incentiva a interação entre os alunos.

Prefeitura coloca lajota na Vela da Floriza, no Tônico Adolfo

A Prefeitura de Itararé, através da Secretaria de Serviços Municipais, concluiu nesta semana o lajotamento da Vela Floriza, localizada na Vila Tônico Adolfo, parte alta da cidade.

O trabalho foi executado exclusivamente com recursos próprios do município e atendeu um anseio antigo dos moradores do local.

A administração municipal entende que a obra tem um significado especial para quem mora na rua e esperava, há décadas, por essa melhoria.

Mesmo neste período de crise econômica, o governo tem conseguido dar continuidade as obras, isso graças a um trabalho de austeridade e controle das finanças públicas, cujo investimento dos recursos públicos estão contribuindo com a melhoria da qualidade de vida das pessoas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015
Página: 1/1

STN - Relatório de Gestão Fiscal
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	50.553.853,97	
2	Pessoal Ativo	49.563.223,22	
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	990.630,75	
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	481.445,07	
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
7	Decorrentes de Decisão Judicial	481.445,07	
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
10	DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-IV)	50.072.408,90	
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)		50.072.408,90

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	96.441.527,38
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = ((IV/V)*100)	51,92
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	52.078.424,79
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	49.474.503,55
16	LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 X VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.870.582,31

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/2000, na data e meio indicados a seguir		

ITARARÉ, 18 de Setembro de 2015.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Secretaria de Finanças e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, comunica que na data de 29 de Setembro de 2015, às 19:30 hrs, na Câmara Municipal de Itararé, estará realizando audiência pública referente ao 2º Quadrimestre/2015.

Assim disciplinado, para que haja a necessária transparência da gestão fiscal.

Itararé, 14 de Setembro de 2015.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Secretaria de Saúde e em atendimento ao Art. 31 Lei Complementar nº 141/2012, comunica que na data de 29 de Setembro de 2015, às 20:00 hrs, na Câmara Municipal de Itararé, estará realizando audiência pública referente ao 2º Quadrimestre/2015.

Assim disciplinado, para que haja a necessária transparência da gestão fiscal.

Itararé, 14 de Setembro de 2015.

Keila Cristina Xavier Bertti
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015
Página: 1/2

STN - Relatório de Gestão Fiscal
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto) - (PCASP)

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	14.576.814,23	14.286.729,84	14.144.416,71	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	14.576.814,23	14.286.729,84	14.144.416,71	0,00
8	DEDUÇÕES (II)* = (9+10+11)	2.526.164,77	13.581.472,96	9.639.271,96	0,00
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	7.936.025,34	13.406.415,28	9.008.392,52	0,00
10	Demais Háveres Financeiros	929.847,74	891.555,90	891.788,89	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Excelo Precatórios)	6.336.708,31	718.498,22	260.909,43	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	12.050.649,46	705.256,88	4.505.144,73	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	92.675.965,92	94.806.767,56	96.441.527,38	0,00
14	% da DC sobre a RCL (III/III)	15,73	15,87	14,92	0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/III)	13,00	0,74	4,75	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				115.729.832,86
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				104.156.848,57

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
17	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais = (22+23)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Com Instituição Não-Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) = (27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
29	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
30	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
31	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
33	DEPÓSITOS	760.232,50	633.674,22	579.026,99	0,00
34	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.905.204,51	2.010.387,87	1.264.533,70	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)* = (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015
Página: 2/2

STN - Relatório de Gestão Fiscal
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto) - (PCASP)

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
42	Demais Háveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Háveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" nessa linha.

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Háveres Financeiros e os Investimentos for menor que Restos a Pagar Processados, os campos de DEDUÇÕES (V) deverão ser preenchidos com "-".

ITARARÉ, 18 de Setembro de 2015.

Biblioteca Municipal Comunica

A Biblioteca Municipal de Itararé solicita a todos àqueles que estejam com a entrega de livros atrasada, que compareçam para fazer a devolução. Lembrando que o acervo da Biblioteca está disponível para toda a comunidade e por isso é importante preservá-lo.

Contamos com a sua colaboração.

A Biblioteca fica na rua XV de Novembro, 69 e o telefone é 3532-8000 - Ramal 8076. O atendimento é de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	98.310.258,11	98.310.258,11	13.624.571,96	13,86	65.059.503,74	66,18	33.250.754,37
2	RECEITAS CORRENTES	97.190.051,01	97.190.051,01	13.309.049,15	13,69	63.226.076,20	65,05	33.963.974,81
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.968.183,09	10.968.183,09	1.587.569,10	14,47	7.841.345,32	71,49	3.126.837,77
4	Impostos	8.333.742,70	8.333.742,70	1.119.825,11	13,44	5.724.952,41	68,70	2.608.790,29
5	Taxas	2.634.240,39	2.634.240,39	467.743,99	17,76	2.116.392,91	80,34	517.847,48
6	Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.107.420,03	1.107.420,03	142.714,37	12,89	494.246,24	44,63	613.173,79
8	Contribuições Sociais	10.420,03	10.420,03	945,02	9,07	4.187,63	40,19	6.232,40
10	Contribuição de Iluminação Pública	1.097.000,00	1.097.000,00	141.769,35	12,92	490.058,61	44,67	606.941,39
11	RECEITA PATRIMONIAL	460.190,66	460.190,66	153.315,77	33,32	597.901,85	129,92	-137.711,19
12	Receitas Imobiliárias	40.285,49	40.285,49	5.722,86	14,21	28.951,26	71,87	11.334,23
13	Receitas de Valores Mobiliários	419.905,17	419.905,17	147.592,91	35,15	568.950,59	135,50	-149.045,42
28	RECEITA DE SERVIÇOS	312.760,33	312.760,33	88.665,57	28,35	281.182,18	89,90	31.578,15
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.502.664,29	81.502.664,29	11.085.976,70	13,60	52.158.592,59	64,00	29.344.071,70
30	Transferências Intergovernamentais	79.343.564,29	79.343.564,29	10.930.050,19	13,78	50.936.025,28	64,20	28.407.539,01
34	Transferências de Convênios	2.159.100,00	2.159.100,00	155.926,51	7,22	1.222.567,31	56,62	936.532,69
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.838.832,61	2.838.832,61	250.807,64	8,83	1.852.808,02	65,27	986.024,59
37	Multas e Juros de Mora	458.099,17	458.099,17	122.115,29	26,66	424.895,44	92,75	33.203,73
38	Indenizações e Restituições	256.981,02	256.981,02	5.401,72	2,10	28.768,79	11,19	228.212,23
39	Receita da Dívida Ativa	1.977.067,83	1.977.067,83	231.773,54	11,72	1.230.897,67	62,26	746.170,16
41	Receitas Correntes Diversas	146.684,59	146.684,59	-108.482,91	-73,96	168.246,12	114,70	-21.561,53
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.120.207,10	1.120.207,10	315.522,81	28,17	1.833.427,54	163,67	-713.220,44
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.120.207,10	1.120.207,10	315.522,81	28,17	1.833.427,54	163,67	-713.220,44
51	Transferências Intergovernamentais	289.073,98	289.073,98	231.054,23	79,93	231.054,23	79,93	58.019,75
56	Transferências de Convênios	831.133,12	831.133,12	84.468,58	10,16	1.602.373,31	192,79	-771.240,19
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.310.258,11	98.310.258,11	13.624.571,96	13,86	65.059.503,74	66,18	33.250.754,37
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	98.310.258,11	98.310.258,11	13.624.571,96	13,86	65.059.503,74	66,18	33.250.754,37
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	98.310.258,11	98.310.258,11	13.624.571,96	13,86	65.059.503,74	66,18	33.250.754,37
74	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00		0,00	1.552.447,64	0,00	-1.552.447,64
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.447,64	0,00	-1.552.447,64

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (f-e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015

Página: 2 / 2

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (f-e)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	94.489.658,11	99.106.519,09	13.407.305,48	66.637.674,38	32.468.844,71	15.242.676,68	58.841.102,09	40.265.417,00	52.842.216,87
2	DESPESAS CORRENTE	89.907.805,88	91.552.769,29	12.635.780,06	63.255.790,13	28.296.979,16	14.408.620,47	56.987.478,41	34.565.290,88	51.236.038,87
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.800.585,84	49.033.085,84	7.604.770,40	31.234.229,67	17.798.856,17	7.603.982,40	31.233.441,67	17.799.644,17	27.541.809,84
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.107.220,04	42.519.683,45	5.031.009,66	32.021.560,46	10.498.122,99	6.804.638,07	25.754.036,74	16.765.646,71	23.694.229,03
6	DESPESAS DE CAPITAL	3.609.951,72	6.581.849,29	771.525,42	3.381.884,25	3.199.965,04	834.056,21	1.853.623,68	4.728.225,61	1.606.178,00
7	INVESTIMENTOS	2.809.951,72	5.781.849,29	722.797,31	2.949.486,73	2.832.362,56	785.328,10	1.421.226,16	4.360.623,13	1.179.529,04
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	48.728,11	432.397,52	367.602,48	48.728,11	432.397,52	367.602,48	426.648,96
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	971.900,51	971.900,51	0,00	0,00	971.900,51	0,00	0,00	971.900,51	0,00
13	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	94.489.658,11	99.106.519,09	13.407.305,48	66.637.674,38	32.468.844,71	15.242.676,68	58.841.102,09	40.265.417,00	52.842.216,87
21	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	94.489.658,11	99.106.519,09	13.407.305,48	66.637.674,38	32.468.844,71	15.242.676,68	58.841.102,09	40.265.417,00	52.842.216,87
22	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	0,00	6.218.401,65	-	-
23	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	94.489.658,11	99.106.519,09	13.407.305,48	66.637.674,38	32.468.844,71	15.242.676,68	65.059.503,74	34.047.015,35	52.842.216,87

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

4R Sistemas

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	94.489.658,11	99.106.519,09	13.407.305,48	66.637.674,38	100,00	32.468.844,71	15.242.676,68	58.841.102,09	100,00	40.265.417,00
2	04	ADMINISTRAÇÃO	10.385.231,10	10.818.973,57	1.550.264,16	7.478.924,03	11,22	3.340.049,54	1.652.026,11	7.320.318,46	12,44	3.498.655,11
3	04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	197.421,00	197.421,00	31.773,91	141.544,00	0,21	55.877,00	31.896,35	140.237,50	0,24	57.183,50
4	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.820.891,83	4.903.891,83	560.831,40	3.375.774,74	5,07	1.528.117,09	602.935,56	3.292.063,21	5,59	1.611.828,62
5	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.841.118,27	5.191.860,74	875.894,43	3.586.040,82	5,38	1.605.819,92	913.118,30	3.542.079,08	6,02	1.649.781,66
6	04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	314.600,00	314.600,00	49.764,42	247.564,47	0,37	67.035,53	72.075,90	217.938,67	0,37	96.661,33
7	04.130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	211.200,00	211.200,00	32.000,00	128.000,00	0,19	83.200,00	32.000,00	128.000,00	0,22	83.200,00
8	06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.689.193,86	2.889.193,86	604.429,98	1.891.251,22	2,84	997.942,64	576.955,52	1.799.727,62	3,06	1.089.466,24
9	06.181	POLICIAMENTO	2.398.799,36	2.598.799,36	582.897,02	1.804.118,75	2,71	794.680,61	554.048,86	1.716.731,15	2,92	882.068,21
10	06.182	DEFESA CIVIL	290.394,50	290.394,50	21.532,96	87.132,47	0,13	203.262,03	22.906,66	82.996,47	0,14	207.398,03
11	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.041.046,68	6.329.638,41	831.181,84	4.281.126,09	6,42	2.048.512,32	836.099,74	3.236.804,57	5,50	3.092.833,84
12	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	405.276,00	405.276,00	410,60	336.726,41	0,51	68.549,59	29.374,95	178.917,41	0,30	226.358,59
13	08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DEFICIÊNCIA	172.800,00	172.800,00	0,00	171.000,00	0,26	1.800,00	14.250,00	85.500,00	0,15	87.300,00
14	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.258.132,92	1.445.632,92	145.997,98	820.836,28	1,23	624.796,64	149.065,16	528.845,35	0,90	916.787,57
15	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.204.837,76	4.305.929,49	684.773,26	2.952.563,40	4,43	1.353.366,09	643.409,63	2.443.541,81	4,15	1.862.387,68
16	10	SAÚDE	24.194.800,38	24.593.352,38	3.300.576,79	18.677.139,85	28,03	5.916.212,53	4.158.733,89	16.030.406,71	27,24	8.562.945,67
17	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	10.157.900,02	10.506.452,02	1.917.123,82	7.515.390,67	11,28	2.991.061,35	2.004.097,25	7.382.034,25	12,55	3.124.417,77
18	10.302	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.787.544,98	11.837.544,98	1.149.081,94	9.629.493,49	14,45	2.208.051,49	1.823.671,89	7.472.593,60	12,70	4.364.951,38
19	10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	928.635,38	928.635,38	2.880,76	684.614,55	1,03	244.020,63	155.799,95	389.606,09	0,66	539.029,29
20	10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	503.720,00	463.720,00	57.895,84	101.261,14	0,15	362.458,86	2.001,15	45.243,55	0,08	418.476,45
21	10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	817.000,00	857.000,00	173.594,43	746.380,00	1,12	110.620,00	173.163,65	740.929,22	1,26	116.070,78
22	12	EDUCAÇÃO	36.606.532,26	37.917.031,02	5.022.284,30	23.750.078,04	35,64	14.166.952,98	5.831.716,19	21.487.803,92	36,52	16.429.227,10
23	12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.813.432,00	3.733.432,00	-106.253,58	2.727.166,50	4,09	1.006.265,50	440.258,96	1.459.445,96	2,48	2.273.986,04
24	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.734.263,26	23.971.207,80	3.420.907,41	14.523.091,94	21,79	9.448.115,86	3.628.853,54	13.955.073,67	23,72	10.016.134,13
25	12.362	ENSINO MÉDIO	19.200,00	19.200,00	4.695,39	11.790,16	0,02	7.409,84	2.012,92	9.107,69	0,02	10.092,31
26	12.364	ENSINO SUPERIOR	187.572,00	187.572,00	0,00	115.830,00	0,17	71.742,00	-660,00	53.570,00	0,09	134.002,00
27	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.593.700,00	9.747.254,22	1.648.921,31	6.212.515,33	9,32	3.534.738,89	1.726.526,84	5.870.212,33	9,98	3.877.041,89
28	12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	62.515,00	62.515,00	0,00	0,00	0,00	62.515,00	0,00	0,00	0,00	62.515,00
29	12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	195.850,00	195.850,00	54.013,77	159.684,11	0,24	36.165,89	34.723,93	140.394,27	0,24	55.455,73
30	13	CULTURA	383.276,16	383.276,16	38.703,03	230.361,84	0,35	152.914,32	51.109,17	203.438,47	0,35	179.837,69
31	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	383.276,16	383.276,16	38.703,03	230.361,84	0,35	152.914,32	51.109,17	203.438,47	0,35	179.837,69
32	15	URBANISMO	9.222.483,09	9.119.010,83	1.374.870,40	6.678.379,61	10,02	2.440.631,22	1.381.120,54	5.605.823,28	9,53	3.513.187,55
33	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	292.820,00	160.347,74	34.740,00	70.740,00	0,11	89.607,74	50.580,00	50.580,00	0,09	109.767,74
34	15.452	SERVIÇOS URBANOS	8.929.663,09	8.958.663,09	1.340.130,40	6.607.639,61	9,92	2.351.023,48	1.330.540,54	5.555.243,28	9,44	3.403.419,81
35	16	HABITAÇÃO	780.000,00	780.000,00	94.199,47	411.768,40	0,62	368.231,60	99.036,70	404.174,58	0,69	375.825,42
36	16.482	HABITAÇÃO URBANA	780.000,00	780.000,00	94.199,47	411.768,40	0,62	368.231,60	99.036,70	404.174,58	0,69	375.825,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

4R Sistemas

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
37	18	GESTÃO AMBIENTAL	546.061,00	576.061,00	108.621,27	458.697,33	0,69	117.363,67	128.543,12	456.283,15	0,78	119.777,85
38	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	546.061,00	576.061,00	108.621,27	458.697,33	0,69	117.363,67	128.543,12	456.283,15	0,78	119.777,85
39	20	AGRICULTURA	1.558.200,00	1.888.242,03	240.987,38	1.195.881,92	1,79	692.360,11	271.176,90	1.029.990,34	1,75	858.251,69
40	20.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	328.200,00	328.200,00	0,00	328.200,00	0,49	0,00	54.700,00	191.450,00	0,33	136.750,00
41	20.606	EXTENSÃO RURAL	1.230.000,00	1.560.042,03	240.987,38	867.681,92	1,30	692.360,11	216.476,90	838.540,34	1,43	721.501,69
42	22	INDÚSTRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
43	22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
44	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	417.740,21	671.646,46	45.809,62	469.462,51	0,70	202.183,95	51.665,61	217.436,98	0,37	454.209,48
45	23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	236.740,21	236.740,21	19.332,24	95.990,13	0,14	140.750,08	24.956,10	91.021,08	0,15	145.719,13
46	23.695	TURISMO	181.000,00	434.906,25	26.477,38	373.427,38	0,56	61.433,87	26.709,51	126.415,90	0,21	308.490,35
47	25	ENERGIA	80.000,00	271.000,00	32.000,00	167.913,50	0,25	103.086,50	39.872,43	145.203,60	0,25	125.796,40
48	25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	80.000,00	271.000,00	32.000,00	167.913,50	0,25	103.086,50	39.872,43	145.203,60	0,25	125.796,40
49	27	DESPORTO E LAZER	802.192,86	1.086.192,86	114.649,13	514.292,52	0,77	571.900,34	115.892,65	471.292,89	0,80	614.899,97
50	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	802.192,86	802.192,86	114.649,13	514.292,52	0,77	287.900,34	115.892,65	471.292,89	0,80	330.899,97
51	27.813	LAZER	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00
52	28	ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	48.728,11	432.397,52	0,65	367.602,48	48.728,11	432.397,52	0,73	367.602,48
53	28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	800.000,00	800.000,00	48.728,11	432.397,52	0,65	367.602,48	48.728,11	432.397,52	0,73	367.602,48
54		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	971.900,51	971.900,51	0,00	0,00	0,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015

Página: 1 / 2

4R Sistemas

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	1 Set/2014	2 Out/2014	3 Nov/2014	4 Dez/2014	5 Jan/2015	6 Fev/2015	7 Mar/2015
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	8.219.104,28	8.505.643,25	9.040.062,70	10.429.789,13	10.530.352,05	8.239.213,72	10.885.259,01
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	775.432,16	894.676,02	908.809,15	998.289,98	665.647,95	978.798,64	2.313.158,98
3	IPTU	146.615,21	132.004,08	128.559,54	158.152,34	0,00	0,00	975.298,87
4	ISS	371.452,18	490.282,11	497.920,49	561.775,77	545.777,79	301.556,01	300.874,70
5	ITBI	51.690,20	62.483,76	85.013,22	17.701,12	61.157,92	440.632,13	58.231,38
6	IRRF	57.710,78	55.172,60	53.314,21	88.685,67	31.673,66	78.902,04	77.761,13
7	Outras Receitas Tributárias	147.963,79	154.733,47	144.001,69	171.975,08	27.038,58	157.708,46	900.992,90
8	Receita de Contribuições	93.095,15	50.141,15	612,30	99.992,91	53.339,98	53.148,04	47.543,09
9	Receita Patrimonial	64.541,09	60.526,61	53.211,39	61.521,51	62.617,24	57.049,59	89.867,50
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	25.007,47	29.334,30	29.893,07	29.412,07	23.420,15	25.379,71	30.265,16
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	7.076.752,69	6.367.249,16	6.861.676,32	8.203.861,08	9.434.326,02	6.922.954,13	8.115.080,66
14	Cota-Parte do FPM	1.465.517,01	1.385.064,49	1.862.876,37	1.984.190,35	2.247.263,79	2.294.020,95	1.670.857,30
15	Cota-Parte do ICMS	1.883.140,32	1.420.133,10	1.561.736,17	1.888.887,68	1.642.207,52	1.221.109,84	2.234.155,92
16	Cota-Parte do IPVA	242.838,23	192.069,63	120.857,74	177.326,53	1.333.491,35	644.115,35	659.550,54
17	Cota-Parte do ITR	47.505,55	475.007,93	140,73	58.360,10	19.428,22	120,74	11.632,50
18	Transferências da LC 87/1996	8.022,49	8.022,49	8.022,49	16.044,98	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	12.763,95	13.084,36	14.905,04	14.718,31	19.714,50	11.932,02	10.878,82
20	Transferências do FUNDEB	2.023.064,30	1.550.810,55	1.686.664,57	2.045.653,29	2.416.006,95	1.511.898,96	2.534.272,39
21	Outras Transferências Correntes	1.393.900,84	1.323.056,61	1.606.473,21	2.018.679,84	1.756.213,69	1.239.756,27	993.733,19
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.275,72	1.103.716,01	1.185.860,47	1.036.711,58	291.000,71	201.883,61	289.343,62
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	729.579,20	702.716,03	714.319,90	828.345,42	1.053.300,96	834.732,30	917.887,51
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	830,71	830,71	612,30	439,99	879,98	472,55	472,55
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	728.748,49	701.885,32	713.707,60	827.905,43	1.052.420,98	834.259,75	917.414,96
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	7.489.525,08	7.802.927,22	8.325.742,80	9.601.443,71	9.477.051,09	7.404.481,42	9.967.371,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2015

Página: 2 / 2

4R Sistemas

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	8 Abr/2015	9 Mai/2015	10 Jun/2015	11 Jul/2015	12 Ago/2015	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	7.940.286,67	8.916.064,28	8.526.930,95	7.287.373,53	7.316.294,34	105.836.373,91	106.940.535,90
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	781.199,46	807.770,18	707.201,01	903.480,21	684.088,89	11.418.552,63	10.968.183,09
30	IPTU	139.824,02	150.555,95	136.076,29	142.251,60	133.976,41	2.243.314,31	2.280.182,40
31	ISS	275.370,62	296.096,48	281.526,21	283.242,29	274.542,91	4.480.417,56	4.512.383,08
32	ITBI	159.172,83	53.438,62	69.740,81	95.939,14	64.808,11	1.220.009,24	794.294,49
33	IRRF	40.790,93	63.937,08	66.731,83	62.167,44	62.897,21	739.744,58	746.882,73
34	Outras Receitas Tributárias	166.041,06	243.742,05	153.125,87	319.879,74	147.864,25	2.735.066,94	2.634.440,39
35	Receita de Contribuições	60.151,37	67.009,24	70.340,15	70.658,69	72.055,68	738.087,75	1.107.420,03
36	Receita Patrimonial	89.755,65	78.014,43	67.281,67	93.711,64	59.604,13	837.702,45	460.190,66
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	34.235,05	37.539,61	41.676,93	48.728,25	39.937,32	394.829,09	312.760,33
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	6.780.277,66	7.539.939,74	7.401.117,31	6.090.497,35	6.290.098,07	87.083.830,19	91.253.149,18
41	Cota-Parte do FPM	1.803.297,80	2.217.553,25	1.929.496,13	1.428.731,42	1.671.001,29	21.959.870,15	22.740.052,54
42	Cota-Parte do ICMS	1.408.071,00	1.572.806,98	1.926.696,11	1.435.338,04	1.559.682,27	19.753.964,95	21.303.220,60
43	Cota-Parte do IPVA	243.058,84	182.300,24	210.169,86	164.094,29	172.375,35	4.342.247,95	4.073.116,44
44	Cota-Parte do ITR	1.753,29	1.127,91	1.583,83	279,37	800,60	617.740,77	365.710,67
45	Transferências da LC 87/1996	32.587,52	8.146,88	8.146,88	8.146,88	8.146,88	105.287,49	115.032,85
46	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	12.313,66	12.225,01	14.065,66	11.826,95	12.190,75	160.619,03	155.291,33
47	Transferências do FUNDEB	1.496.205,74	1.646.368,08	1.971.969,11	1.467.583,70	1.592.627,83	21.943.125,47	23.659.902,79
48	Outras Transferências Correntes	1.782.989,81	1.899.411,39	1.338.989,73	1.574.496,70	1.273.273,10	18.200.974,38	18.840.821,96
49	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.667,48	385.791,08	239.313,88	80.297,39	170.510,25	5.363.371,80	2.838.832,61
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	700.688,85	799.208,53	818.504,09	610.251,87	685.311,87	9.394.846,53	9.760.904,92
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	472,51	472,51	472,51	472,51	472,51	6.901,34	10.420,03
52	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	700.216,34	798.736,02	818.031,58	609.779,36	684.839,36	9.387.945,19	9.750.484,89
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	7.239.597,82	8.116.855,75	7.708.426,86	6.677.121,66	6.630.982,47	96.441.527,38	97.179.630,98



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

STN - RREO - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Período de Ref.:
 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto) - (PCASP)

Exercício: 2015

Página: 1 / 1

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/Jun/2015 (b)	Em 31/Ago/2015 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.576.814,23	14.193.144,82	14.144.416,71
2	DEDUÇÕES (II) = (3+4-5)	2.526.164,77	11.615.981,67	9.639.271,98
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	7.936.025,34	10.904.086,24	9.008.392,52
4	Demais Haveres Financeiros	926.847,74	891.583,34	891.788,89
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.336.708,31	179.687,91	260.909,43
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	12.050.649,46	2.577.163,15	4.505.144,73
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	12.050.649,46	2.577.163,15	4.505.144,73

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	1.927.981,58	-7.545.504,73

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.252.800,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/Dez/2014	Em 30/Jun/2015	Em 31/Ago/2015
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	0,00	0,00	0,00
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com zero.

ITARARÉ, 18 de Setembro de 2015.





4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Exercício: 2015

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+20)	96.770.145,84	62.657.125,61	59.109.525,54
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	10.968.183,09	7.841.345,32	6.927.823,41
3	IPTU	2.280.182,40	1.677.983,14	1.600.386,87
4	ISS	4.512.383,08	2.558.987,01	2.461.921,66
5	ITBI	794.294,49	1.003.120,94	473.445,48
6	IRRF	746.882,73	484.861,32	432.478,04
7	Outras Receitas Tributárias	2.634.440,39	2.116.392,91	1.959.591,36
8	Receita de Contribuições (9+10)	1.107.420,03	494.246,24	361.714,31
9	Receitas Previdenciárias	10.420,03	4.187,63	6.590,27
10	Outras Receitas de Contribuições	1.097.000,00	490.058,61	355.124,04
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	40.285,49	28.951,26	4.880,70
12	Receita Patrimonial	460.190,66	597.901,85	358.272,54
13	(-) Aplicações Financeiras	419.905,17	568.950,59	353.391,84
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18+19)	81.502.864,29	52.158.592,59	49.888.946,84
15	Cota-Parte do FPM	18.192.042,03	12.209.777,75	11.504.784,16
16	Cota-Parte do ICMS	17.042.576,48	10.400.054,28	9.848.569,40
17	Cota-Parte do IPVA	3.258.493,15	2.887.324,62	2.610.610,78
18	Convênios	2.159.100,00	1.222.567,31	973.052,05
19	Outras Transferências Correntes	40.850.452,63	25.438.868,63	24.951.930,45
20	Demais Receitas Correntes (21+22)	3.151.592,94	2.133.990,20	1.926.160,28
21	Dívida Ativa	1.977.067,83	1.230.897,67	1.202.551,93
22	Diversas Receitas Correntes	1.174.525,11	903.092,53	723.608,35
23	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (24+25+26+27+30)	1.120.207,10	1.833.427,54	2.325.022,31
24	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
25	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
26	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
27	Transferências de Capital (28+29)	1.120.207,10	1.833.427,54	2.325.022,31
28	Convênios	831.133,12	1.602.373,31	1.465.193,45
29	Outras Transferências de Capital	289.073,98	231.054,23	859.828,86
30	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
31	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.120.207,10	1.833.427,54	2.325.022,31
32	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	97.890.352,94	64.490.553,15	61.434.547,85



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Exercício: 2015

Página: 2 / 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
33	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (34+35+36)	91.552.769,29	63.255.790,13	62.201.589,26	56.987.478,41	55.078.856,48
34	Pessoal e Encargos Sociais	49.033.085,84	31.234.229,67	30.677.723,03	31.233.441,67	30.677.131,79
35	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outras Despesas Correntes	42.519.683,45	32.021.560,46	31.523.866,23	25.754.036,74	24.401.724,69
37	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	91.552.769,29	63.255.790,13	62.201.589,26	56.987.478,41	55.078.856,48
38	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (39+40+44)	6.581.849,29	3.381.884,25	3.131.856,75	1.853.623,68	1.210.134,38
39	Investimentos	5.781.849,29	2.949.486,73	2.810.939,53	1.421.226,16	889.217,16
40	Inversões Financeiras = (41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Amortização da Dívida (XIV)	800.000,00	432.397,52	320.917,22	432.397,52	320.917,22
45	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	5.781.849,29	2.949.486,73	2.810.939,53	1.421.226,16	889.217,16
46	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	971.900,51				
47	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	98.306.519,09	66.205.276,86	65.012.528,79	58.408.704,57	55.968.073,64
49	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-416.166,15	-1.714.723,71	-3.577.980,94	6.081.848,58	5.466.474,21
50	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.447,64	814.100,00		

CAMPO	DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.475.011,49



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/08/2015 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)
 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Exercício: 2015

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMP	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2014	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2014	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	SALDO (a+b)
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	220.577,00	6.004.687,31	5.897.666,40	306.566,84	21.031,07	2.490.493,23	3.542.313,10	2.747.861,23	2.630.407,77	2.135.264,86	1.267.133,70	1.288.164,77
2	EXECUTIVO	220.577,00	6.003.549,31	5.896.528,40	306.566,84	21.031,07	2.490.493,23	3.414.711,28	2.747.861,23	2.507.982,87	2.132.687,94	1.264.533,70	1.285.564,77
3	PREFEITURA MUNICIPAL	220.577,00	6.003.549,31	5.896.528,40	306.566,84	21.031,07	2.490.493,23	3.414.711,28	2.747.861,23	2.507.982,87	2.132.687,94	1.264.533,70	1.285.564,77
4	LEGISLATIVO	0,00	1.138,00	1.138,00	0,00	0,00	0,00	127.601,82	0,00	122.424,90	2.576,92	2.600,00	2.600,00
5	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.138,00	1.138,00	0,00	0,00	0,00	127.601,82	0,00	122.424,90	2.576,92	2.600,00	2.600,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I+II)	220.577,00	6.004.687,31	5.897.666,40	306.566,84	21.031,07	2.490.493,23	3.542.313,10	2.747.861,23	2.630.407,77	2.135.264,86	1.267.133,70	1.288.164,77

Fonte:
Nota:

ITARARÉ, 18 de Setembro de 2015.



CAMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO FINANÇAS - CONTABILIDADE/TESOURARIA
 Rua São Pedro, 885 - CNPJ: 50.788.975/0001-02
 Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 2º Quadrimestre / 2015

Data: 21/09/2015 15:43:23
 Sistema CECAM
 (Página: 1 / 1)

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

2º Quadrimestre

	R\$	%
Receita Corrente Líquida	96.441.527,38	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	2.729.599,98	2,8303
Limite Máximo (art. 20 LRF)	5.786.491,64	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	5.497.167,06	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

JOSE CARLOS M. MARTINS JÚNIOR
 CPF.: 084.195.648-00
 Presidente

ROSANGELA KLIMEK DEPETRIS
 1SP126740/O-5
 Contadora

Fábio Fernandes Chaves Lopes
 CPF.: 326.304.038-31
 Responsável pelo Controle Interno

DECRETO Nº 208, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Desliga conselheiras do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CONSELHO DO FUNDEB.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art.1º. Ficam desligadas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, a suplente Sarah Nages Chansedine Antunes, nomeada pelo Decreto nº 100, de 13 de maio de 2014; Edméia Conceição Santos Jacopetti (Titular) e Maria Celina Camargo Miranda (Suplente) nomeada pelo Decreto nº 25 de 10 de fevereiro de 2015

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 18 de setembro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO - Publicada e registrada nos lugares costumeiros.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº209, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art.1º. Nos termos da Lei Municipal nº 3032 de 05 de abril de 2007, ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB os seguintes senhores:

-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
-Suplente- Luana Maria Rodrigues

-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Luiz Carlos Colturato
Suplente – Sarah Nages Chansedine

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 18 de setembro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO - Publicada e registrada nos lugares costumeiros.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

Decreto nº207, de 17 de setembro de 2015

Decreta luto oficial no Município e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento do Prof. JOSÉ CAVAZOTTI SOBRINHO ocorrido nesta data;

Considerando que a Administração Pública reverencia a memória daqueles que, em vida, por sua conduta contribuíram significativamente para o fortalecimento do município, da sociedade e família itarareense a exemplo do Prof. JOSÉ CAVAZOTTI SOBRINHO, professor aposentado, educador conceituado que exerceu destacadas funções e muito colaborou com a implementação da educação em nosso Município, sócio-fundador das Faculdades Integradas de Itararé – FAFIT;

Desde tenra idade compôs o cenário político de Itararé, tendo ocupado o cargo de Vereador por três legislaturas, períodos de 1964 a 1969 (assumiu cadeira de suplente), 1973 a 1977 e 1977 a 1983, ocupou a Presidência da Câmara Municipal de 01 de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro de 1979;

Considerando, ainda, que o Prof. JOSÉ CAVAZOTTI SOBRINHO deixa importante exemplo à comunidade itarareense pela sua atuação na vida política, profissional e pessoal, uma vida de beneficência, hospitalidade e honradez, características dos seres humanos de elevado grau moral e, assim merecedor do reconhecimento público; Considerando o vazio deixado na família, amigos e, ainda, a perda irreparável na história de nossa cidade, cujo altruísmo constitui um exemplo a ser seguido;

Considerando finalmente, o consternamento dos familiares e da comunidade itarareense que tiveram a oportunidade de conviver com inigualável pessoal;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, no Município de Itararé, por três dias, em decorrência do falecimento Prof. JOSÉ CAVAZOTTI SOBRINHO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 17 de setembro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO - Publicada e registrada nos lugares costumeiros.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3670, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA, para custeio do Programa “Pro-Santa Casa II”, de acordo com a Parceria firmada com a Secretaria Estadual de Saúde e municípios Colegiados e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA, a título de subvenção social, com repasse anual no valor de R\$65.864,52(sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em parcelas de R\$ 5.488,71 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais, no período de 01.01.2015 à 31.12.2015, para custear parte do Programa Pro-Santa Casa II, de acordo com a Parceria firmada com a Secretaria Estadual de Saúde e municípios Colegiados.

Art. 2º - A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA deverá apresentar Relatório Anual de Prestação de Contas, elaborado no mínimo em 04 vias, destinadas:

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

§1º - A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.

§2º- No Termo de Ajuste a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constante da rubrica 277.3350.43.00.0000- Secretaria Municipal de Saúde, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de setembro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO - Publicada e registrada nos lugares costumeiros.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

LICITAÇÃO:

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação:

Tomada de Preço 08/15 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção da iluminação pública do Município de Itararé, abertura dia 13 de outubro às 09:30hs.

Solicitação do edital pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

DECRETO nº 160, DE 27 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre Autorização de Uso de Bem Público e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada à NOVA ESPERANÇA COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITARARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08 877 239/0001-56, com sede na Rodovia dos Maçons, s/n, Bairro Ponte Alta, em Itararé-SP, AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e intransferível, por prazo indeterminado, do seguinte bem público, de propriedade do Município de Itararé: terreno com área de 738,15m², e respectivo galpão, situado na Chácara São Gabriel, na Rodovia Aparício Biglia Filho, KM 06, Bairro do Cerrado, Itararé-SP, denominado "Construção B", descrito no croqui em anexo, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 1º – A Autorização de Uso será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso de Bem Público, nos termos do presente Decreto.

§ 2º – A autorizatária deverá utilizar o imóvel referido no art. 1º exclusivamente para pesagem, prensamento, e separação de materiais recicláveis.

§ 3º – A autorizatária deverá observar as regras e procedimentos relativos à segurança e higiene do local durante o prazo da autorização, especialmente quanto à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, e autorização dos órgãos responsáveis pela defesa do meio ambiente.

Art. 2º. A utilização do imóvel objeto da presente autorização para finalidade diversa da prevista no § 2º, do art. 1º, resultará na automática rescisão do termo de autorização.

Parágrafo único – A autorizatária deverá assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização, isentando-se o Município de quaisquer ônus ou obrigações de natureza pessoal ou real delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados pelas atividades desempenhadas pela autorizatária.

Art. 3º. Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da autorizatária, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Itararé, ressalvados os casos de omissão injustificada.

§ 1º – A autorizatária deverá obrigar-se ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização.

§ 2º - A autorizatária deverá restituir o imóvel objeto da autorização no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação que revogar o termo de autorização de uso, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º – O imóvel deverá ser restituído no estado em que foi

recebido, salvo deterioração decorrente do uso normal.

Art. 4º. A autorização objeto desde Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, independentemente de pagamento de indenização de qualquer natureza.

§ 1º – Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel pela autorizatária, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel e às instalações de propriedade do Município existentes no local.

§ 2º – As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da autorizatária que não forem retirados no prazo previsto no § 2º, do art. 3º, passarão, automática e gratuitamente, a pertencer ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 27 de julho de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO nº 161, de 30 de julho de 2015

Dispõe sobre Autorização de Uso de Bem Público e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ADIAESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06 916 486/0001-99, com sede na Rua Francisco Otaviano, nº 893, Jardim Chapadão, em Campinas-SP, AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e intransferível, por prazo indeterminado, do seguinte bem público, de propriedade do Município de Itararé: barracão com área de 117,71m², situado na Chácara São Gabriel, na Rodovia Aparício Biglia Filho, Km 06, Bairro do Cerrado, Itararé-SP, denominado "Construção D", descrito no croqui em anexo, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 1º – A Autorização de Uso será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso de Bem Público, nos termos do presente Decreto.

§ 2º – A autorizatária deverá utilizar o imóvel referido no art. 1º exclusivamente como Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Defensivos Agrícolas.

§ 3º – A autorizatária deverá observar as regras e procedimentos relativos à segurança e higiene do local

durante o prazo da autorização, especialmente quanto à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, e autorização dos órgãos responsáveis pela defesa do meio ambiente.

Art. 2º. A utilização do imóvel objeto da presente autorização para finalidade diversa da prevista no § 2º, do art. 1º, resultará na automática rescisão do termo de autorização.

Parágrafo único – A autorizatária deverá assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização, isentando-se o Município de quaisquer ônus ou obrigações de natureza pessoal ou real delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados pelas atividades desempenhadas pela autorizatária.

Art. 3º. Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da autorizatária, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Itararé, ressalvados os casos de omissão injustificada.

§ 1º – A autorizatária deverá obrigar-se ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização.

§ 2º - A autorizatária deverá restituir o imóvel objeto da autorização no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação que revogar o termo de autorização de uso, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º – O imóvel deverá ser restituído no estado em que foi recebido, salvo deterioração decorrente do uso normal.

Art. 4º. A autorização objeto desde Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, independentemente de pagamento de indenização de qualquer natureza.

§ 1º – Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel pela autorizatária, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel e às instalações de propriedade do Município existentes no local.

§ 2º – As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da autorizatária que não forem retirados no prazo previsto no § 2º, do art. 3º, passarão, automática e gratuitamente, a pertencer ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de julho de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração





DECRETO Nº 194, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 1º de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
Maria Aparecida de Almeida Fonseca	Cuidador Social das Residências Terapêuticas	15.942.110

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 195, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2012, devidamente homologado em 02 de março de 2012, conforme o Decreto nº 30/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 03 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
DENISE BRUNO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (PEBIN)	52.952.874-5

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 196, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 05 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
ANA FRANCISCA DIAS DOS S. BARBOSA	AGENTE AUXILIAR DE CRECHE	41.330.405-X

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 197, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 04/2012, devidamente homologado em 12 de junho de 2012, conforme o Decreto nº 79/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 05 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
Jamile de Almeida Fonseca	Cuidador Social das Residências Terapêuticas	34.984.229-2

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 198, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 07 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
JAQUELINE FERREIRA	AGENTE AUXILIAR DE CRECHE	45.648.878-9

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 199, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 10 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
SILVIA CRISTINA S. S. OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	41.329.874-7

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 200, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade ao servidor que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 04/2012, devidamente homologado em 12 de junho de 2012, conforme o Decreto nº 79/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 10 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
Rafael Felipe Kurasz	Cuidador Social das Residências Terapêuticas	33.155.495-1

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 202, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 13 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
VALERIA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	24.949.681-1

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 203, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 16 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
JAUQUELINE MARIA CORREA DE MELLO	AGENTE AUXILIAR DE CRECHE	39.415.215-3

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 204, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 19 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
MARILIANE NIEPES DOMINGOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22.455.258-2

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 205, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2012, devidamente homologado em 02 de março de 2012, conforme o Decreto nº 30/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 21 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
Rosemeire Rosa Janotti	Professor de Educação Básica I – Ciclo I e II (PEBI)	25.429.470-4

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 206, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 30 de agosto de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
VERONICA MAYESKI YUNG	ORIENTADOR SOCIAL	40.056.897-4

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ EDIFÍCIO VERGINIO HOLTZ

Decreto nº 163 de 27 de julho de 2015.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Constituição permite independente de autorização Legislativa o remanejamento de recursos desde que contido dentro da mesma categoria de programação e órgão (Artigo 167, inciso VI);

CONSIDERANDO, que essa nova orientação Constitucional dá maior ênfase ao cumprimento do programa por suas categorias, do que discriminação econômica das despesas públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretaria de Finanças prestar serviços públicos dentro das respectivas categorias de programas e órgãos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos do orçamento vigente, sempre dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação, na seguinte conformidade:

Item	Tipo de Crédito	Ficha Dotação	Crédito	Recurso
1	Suplementação	202 02.05.04-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00
		02.05.04-3.3.90-32 MAT BEM SERV DIST		
2	Anulação	203 GRATUITA	0,00	14.000,00
3	Anulação	204 02.05.04-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	0,00	10.000,00
4	Suplementação	175 02.05.04-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00
5	Anulação	173 02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	40.000,00
6	Suplementação	157 02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	1.780,00	0,00
7	Anulação	414 02.05.03-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	0,00	1.780,00
8	Suplementação	414 02.05.03-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	3.560,00	0,00
9	Anulação	157 02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.560,00
10	Suplementação	18 02.01.03-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	1.500,00	0,00
11	Anulação	16 02.01.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.500,00
12	Suplementação	138 02.05.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	30.000,00	0,00
		02.05.01-3.3.90-32 MAT BEM SERV DIST		
13	Anulação	136 GRATUITA	0,00	30.000,00
		02.03.01-3.3.90-93 INDENIZAÇÕES E		
14	Suplementação	63 RESTITUIÇÕES	6.500,00	0,00
		02.03.01-3.3.90-47 OBRIG TRIB E		
15	Anulação	62 CONTRIBUTIVAS	0,00	6.500,00
16	Suplementação	119 02.04.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	1.000,00	0,00
17	Anulação	113 02.04.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
18	Suplementação	215 02.05.06-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	4.000,00	0,00
19	Anulação	213 02.05.06-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.000,00
20	Suplementação	400 02.13.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	1.000,00	0,00
21	Anulação	398 02.13.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
22	Suplementação	257 02.07.04-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	5.000,00	0,00
23	Anulação	256 02.07.04-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
24	Suplementação	107 02.04.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	10.000,00	0,00

25	Anulação	108 02.04.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	0,00	10.000,00
26	Suplementação	226 02.05.08-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	10.000,00	0,00
27	Anulação	223 02.05.08-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	10.000,00
28	Suplementação	246 02.07.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	5.000,00	0,00
		02.07.01-4.4.90-52 EQUIP E MAT		
29	Anulação	242 PERMANENTE	0,00	5.000,00
30	Suplementação	339 02.09.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	5.000,00	0,00
		02.09.01-3.3.90-32 MAT BEM SERV DIST		
31	Anulação	338 GRATUITA	0,00	5.000,00
32	Suplementação	60 02.03.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	13.500,00	0,00
33	Anulação	61 02.03.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	0,00	13.500,00
34	Suplementação	269 02.08.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	15.000,00	0,00
35	Anulação	265 02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
36	Suplementação	60 02.03.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	5.000,00	0,00
37	Anulação	61 02.03.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	0,00	5.000,00
38	Suplementação	60 02.03.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	5.000,00	0,00
39	Anulação	61 02.03.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	0,00	5.000,00
40	Suplementação	155 02.05.03-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	0,00
41	Anulação	156 02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
42	Suplementação	323 02.08.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.500,00	0,00
43	Anulação	324 02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	22.500,00
44	Suplementação	60 02.03.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	5.000,00	0,00
45	Anulação	61 02.03.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	0,00	5.000,00
46	Suplementação	269 02.08.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	10.000,00	0,00
		02.08.01-3.3.90-32 MAT BEM SERV DIST		
47	Anulação	268 GRATUITA	0,00	10.000,00
48	Suplementação	60 02.03.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	20.000,00	0,00
49	Anulação	61 02.03.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	0,00	20.000,00
50	Suplementação	274 02.08.01-3.3.90-39 O S TERC P JURIDICA	150.000,00	0,00
51	Anulação	263 02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	150.000,00
52	Suplementação	269 02.08.01-3.3.90-36 O S TERC P FISICA	5.000,00	0,00
53	Anulação	265 02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
54	Suplementação	157 02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
55	Anulação	156 02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
Total:			424.340,00	424.340,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 27 de julho de 2015.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ EDIFÍCIO VERGINIO HOLTZ

Decreto nº 190 de 15 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Constituição permite independente de autorização Legislativa o remanejamento de recursos desde que contido dentro da mesma categoria de programação e órgão (Artigo 167, inciso VI);

CONSIDERANDO, que essa nova orientação Constitucional dá maior ênfase ao cumprimento do programa por suas categorias, do que discriminação econômica das despesas públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretaria de Finanças prestar serviços públicos dentro das respectivas categorias de programas e órgãos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos do orçamento vigente, sempre dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação, na seguinte conformidade:

Item	Tipo de Crédito	Ficha Dotação	Crédito	Recurso
1	Suplementação	78 02.04.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	10.000,00	0,00
2	Anulação	77 02.04.01-3.3.90.36 OUTROS SERV TERC P FISICA	0,00	10.000,00
3	Suplementação	50 02.02.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	1.000,00	0,00
4	Anulação	48 02.02.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
5	Suplementação	26 02.01.03-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	500,00	0,00
6	Anulação	24 02.01.03-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00
7	Suplementação	162 02.05.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	10.000,00	0,00
8	Anulação	161 02.05.03-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	0,00	10.000,00
9	Suplementação	241 02.06.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	2.000,00	0,00
10	Anulação	237 02.06.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
11	Suplementação	58 02.03.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00
12	Anulação	61 02.03.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	0,00	4.000,00
13	Suplementação	120 02.04.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	25.000,00	0,00
14	Anulação	114 02.04.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00
15	Suplementação	105 02.04.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
16	Anulação	108 02.04.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	0,00	1.000,00
17	Suplementação	135 02.05.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00

18	Anulação	139 02.05.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	0,00	6.000,00
19	Suplementação	177 02.05.04-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	47.000,00	0,00
20	Anulação	173 02.05.04-3.1.90.11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL	0,00	47.000,00
21	Suplementação	135 02.05.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00	0,00
22	Anulação	139 02.05.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	0,00	6.900,00
23	Suplementação	388 02.11.02-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	30.000,00	0,00
24	Anulação	413 02.11.02-4.4.90.52 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00
25	Suplementação	368 02.10.03-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	2.000,00	0,00
26	Anulação	367 02.10.03-3.3.90.36 OUTROS SERV TERC P FISICA	0,00	2.000,00
27	Suplementação	105 02.04.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
28	Anulação	108 02.04.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	0,00	1.000,00
29	Suplementação	272 02.08.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	50.000,00	0,00
30	Anulação	263 02.08.01-3.1.90.11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL	0,00	50.000,00
31	Suplementação	6 02.01.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	1.000,00	0,00
32	Anulação	5 02.01.01-3.3.90.36 OUTROS SERV TERC P FISICA	0,00	1.000,00
33	Suplementação	105 02.04.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
34	Anulação	108 02.04.01-3.3.90.39 OUTROS SERV TERC P JURIDICA	0,00	5.000,00
35	Suplementação	321 02.08.01-3.1.90.11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL	10.000,00	0,00
36	Anulação	310 02.08.01-3.1.90.11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL	0,00	10.000,00
37	Suplementação	323 02.08.01-3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00
38	Anulação	310 02.08.01-3.1.90.11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL	0,00	30.000,00
39	Suplementação	155 02.05.03-3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	0,00
40	Anulação	156 02.05.03-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
41	Suplementação	105 02.04.01-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
42	Anulação	106 02.04.01-3.3.90.32 MAT BEM SERV DISTR GRATUITA	0,00	2.000,00
Total:			259.400,00	259.400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 15 de Agosto de 2015.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO - Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração

Decreto nº 193 de 01 de setembro de 2015.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Constituição permite independente de autorização Legislativa o remanejamento de recursos desde que contido dentro da mesma categoria de programação e órgão (Artigo 167, inciso VI);

CONSIDERANDO, que essa nova orientação Constitucional dá maior ênfase ao cumprimento do programa por suas categorias, do que discriminação econômica das despesas públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretaria de Finanças prestar serviços públicos dentro das respectivas categorias de programas e órgãos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos do orçamento vigente, sempre dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação, na seguinte conformidade:

Tipo de Item	Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Suplementação	17702.05.04-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
2	Anulação	02.05.04-3.3.90-32	MAT BEM SERV DISTR 176GRATUITA	0,00	10.000,00
3	Suplementação	25402.07.04-4.4.90-52	EQUIP MAT PERMANENTE	1.000,00	0,00
4	Anulação	25502.07.04-4.4.90-51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.000,00
5	Suplementação	26902.08.01-3.3.90-36	O S T P FISICA	2.000,00	0,00
6	Anulação	26502.08.01-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
7	Suplementação	17502.05.04-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
8	Anulação	17402.05.04-3.1.90-13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00
9	Suplementação	6002.03.01-3.3.90-36	O S T P FISICA	20.000,00	0,00
10	Anulação	5702.03.01-3.1.90-13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	20.000,00
11	Suplementação	10702.04.01-3.3.90-36	O S T P FISICA	6.000,00	0,00
12	Anulação	10802.04.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	6.000,00
13	Suplementação	24602.07.01-3.3.90-36	O S T P FISICA	500,00	0,00
14	Anulação	24502.07.01-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00
15	Suplementação	26902.08.01-3.3.90-36	O S T P FISICA	15.000,00	0,00
16	Anulação	02.08.01-3.3.90-32	MAT BEM SERV DISTR 268GRATUITA	0,00	15.000,00
17	Suplementação	27402.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	350.000,00	0,00
18	Anulação	26302.08.01-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	350.000,00
19	Suplementação	26202.08.01-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	200.000,00	0,00
20	Anulação	27902.08.01-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	200.000,00
21	Suplementação	02.09.01-3.3.90-32	MAT BEM SERV DISTR 338GRATUITA	39.700,00	0,00
22	Anulação	33702.09.01-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	39.700,00
23	Suplementação	02.03.01-3.3.90-32	MAT BEM SERV DISTR 59GRATUITA	10.000,00	0,00
24	Anulação	6102.03.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	10.000,00
25	Suplementação	16202.05.03-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	20.000,00	0,00
26	Anulação	15702.05.03-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00
27	Suplementação	36802.10.03-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
28	Anulação	36702.10.03-3.3.90-36	O S T P FISICA	0,00	1.000,00
29	Suplementação	24102.06.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	2.000,00	0,00
30	Anulação	24002.06.01-3.3.90-36	O S T P FISICA	0,00	2.000,00
31	Suplementação	38802.11.02-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	27.700,00	0,00
32	Anulação	37902.11.02-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	27.700,00
33	Suplementação	22102.05.07-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	2.000,00	0,00
34	Anulação	21902.05.07-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
35	Suplementação	22702.05.08-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
36	Anulação	22502.05.08-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
37	Suplementação	11402.04.01-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00

38	Anulação	11702.04.01-3.3.90-36	O S T P FISICA	0,00	2.000,00
39	Suplementação	24102.06.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	2.000,00	0,00
40	Anulação	23702.06.01-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
41	Suplementação	11902.04.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	5.000,00	0,00
42	Anulação	11502.04.01-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
43	Suplementação	16202.05.03-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	160.000,00	0,00
44	Anulação	15702.05.03-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	160.000,00
45	Suplementação	27202.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
46	Anulação	26502.08.01-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
47	Suplementação	13902.05.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
48	Anulação	02.05.01-3.3.90-32	MAT BEM SERV DISTR 136GRATUITA	0,00	10.000,00
49	Suplementação	36802.10.03-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
50	Anulação	36502.10.03-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
51	Suplementação	16202.05.03-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
52	Anulação	15702.05.03-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
53	Suplementação	42702.04.01-4.4.90-51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00	0,00
54	Anulação	10102.04.01-4.4.90-52	EQUIP MAT PERMANENTE	0,00	200,00
55	Suplementação	36802.10.03-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	5.000,00	0,00
56	Anulação	36202.10.03-4.4.90-52	EQUIP MAT PERMANENTE	0,00	5.000,00
57	Suplementação	28602.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	5.000,00	0,00
58	Anulação	28202.08.01-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
59	Suplementação	21502.05.06-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
60	Anulação	21302.05.06-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
61	Suplementação	22102.05.07-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
62	Anulação	21902.05.07-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
63	Suplementação	24102.06.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	3.000,00	0,00
64	Anulação	02.06.01-3.3.90-32	MAT BEM SERV DISTR 239GRATUITA	0,00	3.000,00
65	Suplementação	17702.05.04-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
66	Anulação	17302.05.04-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	10.000,00
67	Suplementação	602.01.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
68	Anulação	502.01.01-3.3.90-36	O S T P FISICA	0,00	1.000,00
69	Suplementação	4402.02.01-3.3.90-30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
70	Anulação	02.02.01-3.3.90-32	MAT BEM SERV DISTR 45GRATUITA	0,00	1.000,00
71	Suplementação	17702.05.04-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
72	Anulação	17402.05.04-3.1.90-13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00
73	Suplementação	27202.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	15.000,00	0,00
74	Anulação	02.08.01-3.3.90-32	MAT BEM SERV DISTR 268GRATUITA	0,00	15.000,00
75	Suplementação	4702.02.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	2.500,00	0,00
76	Anulação	02.02.01-3.3.90-32	MAT BEM SERV DISTR 45GRATUITA	0,00	2.500,00
Total:				981.600,00	0

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 01 de setembro de 2015.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração

MATERIAL DE EXPEDIENTE

30ª Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2015.

EXECUTIVO

Prot. 1111/15 – Balancete da Receita e Despesa da Prefeitura referente ao mês de agosto de 2015.

Prot. 1113/15 – Ofício nº 412 de autoria Prefeita respondendo Pedido de Informação nº 101, de autoria do Vereador Willer Costa Mendes, protocolado sob nº 1008, sobre cursos custeados pela Secretaria de Ação Social no exercício de 2014.

LEGISLATIVO

Prot. 1103/15 – Moção de Apelo nº 49 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a **Prefeita** para que convide o renomado atleta **Mauro de Oliveira Lopes** para conduzir a Tocha Olímpica em nosso Município.

Prot. 1104/15 – Indicação nº 311 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a **Prefeita** para a execução dos serviços de capina nas margens da vicinal que liga o Bairro do Cerrado ao Distrito de Santa Cruz dos Lopes.

Prot. 1105/15 – Indicação nº 312 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos ao DEMUTRAN para a pintura imediata das faixas amarelas e de pedestres na Rua Major Salvador Rufino, em frente aos Supermercados Marquinhos e Big Paul, bem como na Rua Nove de Julho em frente ao Big Paul e a Farmaisa, na Vila Osório.

Prot. 1106/15 – Indicação nº 313 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a **Prefeita** para a construção de lombada na Rua Prudente de Moraes, entre as Ruas 28 de Agosto e Itararé.

Prot. 1107/15 – Indicação nº 314 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a **Prefeita** para a mudança para mão única de direção na Rua Campos Salles, no trecho compreendido entre as Ruas 28 de Agosto e Itararé, onde se localiza a Escola Adventista.

Prot. 1112/15 – Moção de Apelo nº 50 de autoria de todos os Vereadores a Senhora **Márcia Lia**, Presidente da Frente Parlamentar de Agricultura Familiar do Estado de São Paulo, para que interceda junto ao Governo Federal, objetivando manter a destinação de verbas advindas do Programa de Aquisição de Alimentos a COAFAL.

Prot. 1114/15 – Relatório Final da Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução 04/15, para estudar os problemas da intervenção da Santa Casa local.

Prot. 1115/15 – Indicação nº 315 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho a **Prefeita** para a continuidade dos serviços de pavimentação da Rua Ângelo dos Santos, localizada no Jardim Paulicéia.

Prot. 1116/15 – Indicação nº 316 de autoria do Vereador Josias dos Santos a **Prefeita** para a pavimentação e a posterior colocação de meio fio nas Ruas Alberto Arruda Fontes e Adão Raimundo, na Vila Santa Terezinha.

Prot. 1117/15 – Indicação nº 317 de autoria do Vereador Josias dos Santos a **Prefeita** para a construção de lombada na Rua Brás Forcinetti, em frente ao nº 579, na Vila Jurandir.

Prot. 1118/15 – Pedido de Informação nº 115 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a raspagem do asfalto e nova pavimentação da Rua Heitor Pedroso de Mello, na Vila Santa Terezinha, em 04 itens.

Prot. 1119/15 – Pedido de Informação nº 116 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a fabricação de lajotas no Distrito de Pedra Branca, bem como do estoque existente, em 04 itens.

Prot. 1120/15 – Pedido de Informação nº 117 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a revitalização da Vila Esperança, em 05 itens.

Prot. 1121/15 – Indicação nº 318 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para a troca de três luminárias na Rua 28 de Outubro, no Jardim Fronteira.

Prot. 1122/15 – Indicação nº 319 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para a troca de lâmpada queimada na Rua XV de Novembro, nas proximidades do nº 2105.

Prot. 1123/15 – Indicação nº 320 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para execução de melhorias na Rua Brás Forcinetti nº 775, nas proximidades do Córrego Tatit, onde um buraco oferece risco de desmoronamento.

Prot. 1124/15 – Indicação nº 321 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para ampliação da área construída no Posto de Saúde do Distrito de Pedra Branca.

Prot. 1125/15 – Indicação nº 322 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** para o conserto de três luminárias localizadas na Rua Coronel Frutuoso, próximo a Base do Corpo de Bombeiros.

Prot. 1126/15 – Indicação nº 323 de autoria do Vereador Lúcio Mariano Camargo a **Prefeita** para a troca de luminária na Rua Osiris Marangoni Camargo, nas proximidades do nº 248.

Prot. 1127/15 – Pedido de Informação nº 118 de autoria dos Vereadores Mara Galvão Ribeiro, José Aparecido dos Santos, José Donisete de Camargo e Lúcio Mariano Camargo a **Prefeita** sobre quantas

ambulâncias pertencem ao SAMU, em 05 itens.

Prot. 1128/15 – Voto de Pesar de autoria do Vereador João Antonio Vieira pelo falecimento do jovem **Leonardo Marcello Metring de Genaro**.

Prot. 1129/15 – Voto de Pesar de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins Junior e assinado pelos demais Edis pelo falecimento do Professor **José Cavazotti Sobrinho**.

Prot. 1130/15 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Willer Costa Mendes pelo falecimento do Sr. **Oswaldo Thomaz**.

DIVERSOS

Ofício s/n – de autoria da Família do Sr. José Cavazotti Sobrinho agradecendo pela cessão do Plenário e pelas homenagens póstumas feito a seu pai pela Câmara Municipal.

ORDEM DO DIA

Prot. 1070/15 – Projeto de Lei nº 53 de autoria da **Prefeita** alterando Lei Municipal nº 2871, de 03 de dezembro de 2004. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 1103/15 – Moção de Apelo nº 49 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a **Prefeita** para que convide o renomado atleta **Mauro de Oliveira Lopes**, para conduzir a Tocha Olímpica em nosso município. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 1112/15 – Moção de Apelo nº 50 de autoria de todos os Vereadores a Senhora **Márcia Lia**, Presidente da Frente Parlamentar de Agricultura Familiar do Estado de São Paulo, para que interceda junto ao Governo Federal, objetivando manter a destinação de verbas advindas do Programa de Aquisição de Alimentos COAFAL. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 1118/15 – Pedido de Informação nº 115 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a raspagem do asfalto e nova pavimentação da Rua Heitor Pedroso de Mello, na Vila Santa Terezinha, em 04 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 1119/15 – Pedido de Informação nº 116 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a fabricação de lajotas no Distrito de Pedra Branca, bem como do estoque existente, em 04 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 1120/15 – Pedido de Informação nº 117 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a **Prefeita** sobre a revitalização da Vila Esperança, em 05 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 1127/15 – Pedido de Informação nº 118 de autoria dos Vereadores Mara Galvão Ribeiro, José Aparecido dos Santos, José Donisete de Camargo e Lúcio Mariano Camargo a **Prefeita** sobre quantas ambulâncias pertencem ao SAMU, em 05 itens. **(Aprovado por unanimidade)**



Adesões ao Refis com 100% de desconto terminam dia 30 de setembro

A Prefeitura Municipal de Itararé lança, através da Lei Municipal N° 3668/2015, o programa de **Recuperação Fiscal – REFIS**.

Através desse programa os contribuintes terão a oportunidade de diminuir a inadimplência, garantindo à Prefeitura a recuperação de créditos municipais, importantes para o desenvolvimento de diversos setores da cidade, além de também evitar a cobrança judicial.

Com adesão ao programa, o contribuinte poderá pagar seus tributos, taxas e impostos de dívida ativa, mediante o pagamento à vista ou parcelado.

Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% dos encargos, multas e juros de mora, desde que formalizada até 30 de setembro de 2015. Exclusão de 85%, desde que formalizada até o mês de outubro de 2015 e 70%, até o mês de novembro de 2015.

Veja outras formas de parcelamento:

6 parcelas mensais – exclusão de 60% dos encargos, desde que formalizada até 30/09/2015.

6 parcelas mensais – exclusão de 50% dos encargos, desde que formalizada até o mês de outubro de 2015.

6 parcelas mensais – exclusão de 40% dos encargos, desde que formalizada até o mês de novembro de 2015.

12 parcelas mensais – exclusão de 50% dos encargos, desde que formalizada até 30 de setembro de 2015.

12 parcelas mensais – exclusão de 40% dos encargos, desde que formalizada até o mês de outubro de 2015.

12 parcelas mensais – exclusão de 30% dos encargos, desde que formalizada até o mês de novembro de 2015.

Para quitação em mais de 12 parcelas mensais, não haverá nenhuma exclusão; o prazo de parcelamento será de até 60 meses, e deverá ser formalizado até 30 de setembro de 2015

O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa,

enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em dívida ativa.

Para participar do programa, fazer a quitação ou parcelamento da sua dívida, basta o contribuinte dirigir-se ao Setor de Receita da Prefeitura Municipal, até o prazo máximo de 30 de novembro de 2015.



Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% dos encargos, multas e juros de mora, desde que formalizada até 30 de setembro de 2015.

Biblioteca Municipal Comunica



A Biblioteca Municipal de Itararé solicita a todos àqueles que estejam com a entrega de livros atrasada, que compareçam para fazer a devolução.

Lembrando que o acervo da Biblioteca está disponível para toda a comunidade e por isso é

importante preservá-lo.

Contamos com a sua colaboração.

A Biblioteca fica na rua XV de Novembro, 69 e o telefone é 3532-8000 – Ramal 8076.

O atendimento é de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.

Licença de Operação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação N° 70000256, válida até 22/09/2020, para Depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos situado na ESTRADA VELHA ITARARÉ/ITABERÁ - FAZ ESPLANADA, S/N, ATERRO SANITÁRIO, ZONA RURAL, ITARARÉ.

Guarda Civil Municipal



Ligue 153